

LEI Nº 0.094, DE 29 DE SETEMBRO DE 1951

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE JUROS

O Povo do Município de Januária, pelos seus legítimos representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende, até a importância de Cr\$15.715,50 (quinze mil, setecentos e quinze e cinquenta centavos), com o pagamento de juros relativos ao exercício de 1951, do empréstimo de Cr\$300.000,00, para aquisição de um conjunto mecanizado.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$15.715,50 (quinze mil, setecentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos), para atender às despesas constantes do art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Januária, 29 de setembro de 1951.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL